

## CONTRATO Nº 27/2022

Pelo presente instrumento de contrato de prestação e serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda nº 140, 5º e 6º Andares, Bairro São Geraldo, Município de Porto Alegre/RS, Cep.: 90.240-570, Tel.: 51-2118-2260, Email: augusto.tolfo@govbr.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Rafael Mário Sebben, CPF nº 641.074.180-49, C. I. 1042197432, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 040/2020, de 06.04/2020, Lei Municipal nº 1.766/2009, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, na condição de vencedora da licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 09/2022, é a empresa responsável para atender, com toda Responsabilidade Técnica e Legal exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal compatível com o Ambiente Web, a Prefeitura Municipal, o Regime Próprio de Previdência do Município de Agudo – PreviAgudo, e a Câmara Municipal de Vereadores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital e de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Secretaria	Item	Quant.	Unid	Relação de Sistemas	Valor Unit.	Valor total
01	Administ. e Gestão	01	01	Unid.	Controle de Informações Gerenciais – Business Intelligence - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
	Administ. e Gestão	02	12	Mês	Controle de Informações Gerenciais – Business Intelligence - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
	Fazenda	03	01	Unid.	SIG – Sistema de Informações Geográficas - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Fazenda	04	12	Mês	SIG – Sistema de Informações Geográficas - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Administ. e Gestão	05	01	Unid.	Controle dos Recursos Humanos – Folha de Pagamentos Integrada à Contabilidade Pública - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
	Administ. e Gestão	06	12	Mês	Controle dos Recursos Humanos – Folha de Pagamentos Integrada à Contabilidade Pública - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00
	Administ. e Gestão	07	01	Unid.	Controle dos Recursos Humanos – Efetividade - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
	Administ. e Gestão	08	12	Mês	Controle dos Recursos Humanos – Efetividade - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	Administ. e Gestão	09	01	Unid.	Atendimento ao E-Social - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
	Administ. e Gestão	10	12	Mês	Atendimento ao E-Social - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 513,00	R\$ 6.156,00
	Administ. e Gestão	11	01	Unid.	Controle dos Recursos Humanos – Manutenção do Cadastro dos Servidores	R\$ 0,01	R\$ 0,01

				via WEB - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>		
Administ. e Gestão	12	12	Mês	Controle dos Recursos Humanos – Manutenção do Cadastro dos Servidores via WEB - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
Administ. e Gestão	13	01	Unid.	Controle dos Recursos Humanos – Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos – via Web - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	14	12	Mês	Controle dos Recursos Humanos – Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos – via Web - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 707,00	R\$ 8.484,00
Administ. e Gestão	15	01	Unid.	Atendimento a LC 131/2009 – Portal da Transparência e LAI – Lei nº 12.527 - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	16	12	Mês	Atendimento a LC 131/2009 – Portal da Transparência e LAI – Lei nº 12.527- <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 559,00	R\$ 6.708,00
Administ. e Gestão	17	01	Unid.	Controle das Licitações e Contratos Integrados a Contabilidade e ao Pregão Eletrônico - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	18	12	Mês	Controle das Licitações e Contratos Integrados a Contabilidade e ao Pregão Eletrônico;- <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 729,00	R\$ 8.748,00
Administ. e Gestão	19	01	Unid.	Atendimento ao LicitaCon/TCE-RS - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	20	12	Mês	Atendimento ao LicitaCon/TCE-RS - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 532,00	R\$ 6.384,00
Administ. e Gestão	21	01	Unid.	Controle do Patrimônio Público Integrado a Contabilidade Pública – NBCASP - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	22	12	Mês	Controle do Patrimônio Público Integrado a Contabilidade Pública – NBCASP - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 497,00	R\$ 5.964,00
Administ. e Gestão	23	01	Unid.	Controle da Frota de veículos e Maquinários Pesados - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	24	12	Mês	Controle da Frota de veículos e Maquinários Pesados - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00
Fazenda	25	01	Unid.	Controle da Contabilidade Pública (LOA, LDO, PPA) - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	26	12	Mês	Controle da Contabilidade Pública (LOA, LDO, PPA) - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.524,00	R\$ 18.288,00
Fazenda	27	01	Unid.	Controle do Caixa - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	28	12	Mês	Controle do Caixa - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 642,00	R\$ 7.704,00
Fazenda	29	01	Unid.	Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - <b>Implantação, Conversão e</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01

				<b>Treinamento;</b>		
Fazenda	30	12	Mês	Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 486,00	5.832,00
Fazenda	31	01	Unid.	Controle da Tesouraria - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	32	12	Mês	Controle da Tesouraria - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
Fazenda	33	01	Unid.	Informações Automatizadas TCE-RS – SIAPC/PAD - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	34	12	Mês	Informações Automatizadas TCE-RS – SIAPC/PAD - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
Fazenda	35	01	Unid.	Controle da Tributação e Arrecadação Municipal - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	36	12	Mês	Controle da Tributação e Arrecadação Municipal - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.365,00	R\$ 16.380,00
Fazenda	37	01	Unid.	Controle do ITBI – via Web - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Fazenda	38	12	Mês	Controle do ITBI – via Web - <b>Locação Mensal;</b>	R\$1.208,00	R\$ 14.496,00
Fazenda	39	01	Unid.	Controle e Protesto Eletrônico de Dívida Ativa Municipal - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	40	12	Mês	Controle e Protesto Eletrônico de Dívida Ativa Municipal - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
Fazenda	41	01	Unid.	Atendimento ao Cidadão – Receitas – via Web - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 905,00	R\$ 905,00
Fazenda	42	12	Mês	Atendimento ao Cidadão – Receitas – via Web - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 655,00	R\$ 7.860,00
Fazenda	43	01	Unid.	Declaração Eletrônica de ISSQN – via Web - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	44	12	Mês	Declaração Eletrônica de ISSQN – via Web - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.169,00	R\$ 14.028,00
Fazenda	45	01	Unid.	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – via Web - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	46	12	Mês	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – via Web - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.358,00	R\$ 16.296,00
Fazenda	47	01	Unid.	Programa de Integração Tributária (PIT) - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Fazenda	48	12	Mês	Programa de Integração Tributária (PIT) - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
Fazenda	49	01	Unid.	Cálculo de IPTU e emissão dos boletos de pagamentos - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	50	12	Mês	Cálculo de IPTU e emissão dos boletos de pagamentos - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
Saúde	51	01	Unid.	Controle Saúde Pública - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01

Saúde	52	12	Mês	Controle Saúde Pública - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.938,00	R\$ 23.256,00
Educação	53	01	Unid.	Controle da Educação Municipal - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Educação	54	12	Mês	Controle da Educação Municipal - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 2.232,00	R\$ 26.784,00
Desenv. Rural e Gestão Ambiental	55	01	Unid.	Controle do Meio Ambiente Integrado ao sistema de Tributação e Arrecadação Municipal - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
Desenv. Rural e Gestão Ambiental	56	12	Mês	Controle do Meio Ambiente Integrado ao sistema de Tributação e Arrecadação Municipal - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
Administ. e Gestão	57	01	Unid.	Controle do Almoxarifado Integrado à Contabilidade Pública - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Administ. e Gestão	58	12	Mês	Controle do Almoxarifado Integrado à Contabilidade Pública - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 516,00	R\$ 6.192,00
Administ. e Gestão	59	01	Unid.	Processos Digitais com Assinatura Eletrônica (Internos e externos) - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 1.550,00	1.550,00
Administ. e Gestão	60	12	Mês	Processos Digitais com Assinatura Eletrônica (Internos e externos) - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 2.605,00	R\$ 31.260,00
Fazenda	61	01	Unid.	Provimento de Datacenter - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fazenda	62	12	Mês	Provimento de Datacenter - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 4.171,00	R\$ 50.052,00
Administ. e Gestão	63	01	Unid.	Pregão Eletrônico (Integrado do portal de compras públicas) - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Administ. e Gestão	64	12	Mês	Pregão Eletrônico (Integrado do portal de compras públicas) - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Administ. e Gestão	65	01	Unid.	Aplicativo de Mobilidade Municipal - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 1.267,00	R\$ 1.267,00
Administ. e Gestão	66	12	Mês	Aplicativo de Mobilidade Municipal - <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 853,00	R\$ 10.236,00
Desenv. Social e Habitação	67	01	Unid.	Controle da Assistência Social - <b>Implantação, Conversão e Treinamento;</b>	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Desenv. Social e Habitação	68	12	Mês	Controle da Assistência Social- <b>Locação Mensal;</b>	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00
Fazenda e, Administ. e Gestão	69	24	Horas	Assessoria Permanente - Agendas Presenciais (Quantidade estimada)	R\$ 92,00	R\$ 2.208,00
<b>Valor Global Estimado do Lote</b>						<b>R\$ 434.136,24</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I, do edital acima citado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento e a fiscalização dos serviços será efetuado através da Secretaria da Fazenda, pelo Secretário Sr. Douglas Roggia dos Santos e pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento da cessão de uso, implantação, conversão e treinamento será efetuado em uma única parcela em até 15 (quinze) dias úteis, após o pleno funcionamento do sistema, conforme valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato;

**4.2.** O pagamento da locação mensal será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato;

**4.2.1.** Não será realizado nenhum pagamento, a título de locação, enquanto não estiver efetivamente implementado e em pleno funcionamento o sistema de software (módulos solicitados).

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

**4.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**4.5.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço dos serviços será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou algum outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

**7.1 - À CONTRATADA** caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**7.2 - A** inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o

objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**9.1.2.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

**9.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros:

Secretaria	Dotações e Recursos	
	Implantação, conversão e Treinamento	Locação Mensal
Secretaria de Administração e Gestão	7539 - 001 Livre	7522 - 001 Livre
Secretaria da Fazenda	7542 - 001 Livre	7541 - 001 Livre
	7544 - 001 Livre	7543 - 001 Livre
	7547 - 001 Livre	7546 - 001 Livre
Secretaria da Saúde	7549 - 040 ASPS	7548 - 040 ASPS
Secretaria de Educação e Desporto	7551 - 020 MDE	7550 - 020 MDE
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	9195 - 001 Livre	9196 - 001 Livre
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	9193 - 001 Livre	8969 - 001 Livre

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** Os sistemas já em uso pela CONTRATANTE deverão ser instalados e estarem em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do presente processo licitatório, e os sistemas que serão implantados posteriormente terão o mesmo prazo contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**11.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2022, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Município, mediante Termo Aditivo expresso, de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, 14 de março de 2022.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAFAEL MÁRIO SEBEN**  
GovernançaBrasil Sul Tecnologia Ltda  
Contratada

**DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS**  
CPF: 010.706.190-27  
Testemunha e Fiscal do Contrato

**VANESSA B. B. DOS REIS**  
CPF: 925.793.020-34  
Testemunha

**NÁDER AGUILAR FLEBBE**  
CPF: 026.687.170-43  
Setor de Informática e Fiscal do Contrato